



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria de Educação



Processo nº 11/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA** E A EMPRESA **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP**, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA**/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa **Schussler e Leite LTDA EPP**, Cnpj nº **07470270/0001-05**, com sede à Rua Terezinha Abreu Vita, 127, CEP: 68.560-000, Santa do Araguaia, PA; como CONTRATADA, por seu representante legal, Sra . Maria Sonia Rodrigues Leite, CPF Nº CPF Nº 801.998.361-91; CI nº 11132.388 SSP MT, brasileira, divorciada, empresária, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 07/2018 de 31 de janeiro de 2018; Homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste 2º termo aditivo de prorrogação do contrato, supressão de rotas, acréscimo de rotas, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94. Fundamento Legal Art. 57, II; Art 65, I-b, II-d.

CLÁUSULA III – ROTAS

Ficando definida as Rotas:

Rota	Saida	Km/dia	Veiculo
Iazinho/Batista	Casa Wenlegton	106	Ônibus 41 Lugares
Esplanada	Casa do Virson	80	Ônibus 41 Lugares
Bueiros	Casa J. Neres	72	Ônibus 41 Lugares
Serra Verde	Casa do Rones	77	Ônibus 41 Lugares
Rio Preto	Escola D. Graça	87	Ônibus 41 Lugares
Papagaio	Casa Seu Antonio Motorista	89	Ônibus 41 Lugares
CDT/Rio Preto	Casa de Tabua	164	Ônibus 41 Lugares
Rota Romildo	Portas Abertas	105	Ônibus 41 Lugares
Bom Jesus	Escola Bom Jesus	86	Ônibus 21 Lugares
Didi/Alison Feitosa	Casa do DIDI	132	Ônibus 41 Lugares
Mafra	Fazenda Mafra	224	Ônibus 41 Lugares
Brasil 500	Casa do Deusiano	180	Ônibus 41 Lugares
Pastor Erli	Casa do Galego	180	Ônibus 41 Lugares
José Santos	Nova Esperança	154	Ônibus 41 Lugares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria de Educação



Rubinha	Nova Esperança	160	Ônibus 41 Lugares
Gleba: 01, 02, 06, e 05	Casa Pisquilha	198	Ônibus 41 Lugares

CLÁUSULA IV-PREÇO:

Valor do contrato: R\$ 1.706.027,00 – hum milhão setecentos e seis mil, vinte e sete reais. Lote I: Ônibus escolar capacidade 41 passageiros: R\$ 4,12 – quatro reais e doze centavos, e valor global para 397.260, km/ano de R\$ 1.636.711,00- (hum milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e onze. Lote I: Micro - ônibus escolar capacidade 21 passageiros: R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos, valor global para 17.200 km/ano de R\$ 69.316,00(sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA V-PRazos:

O prazo para a execução será de: início: 01.01.2019 – venc.: 31.12.2019. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI-CONDIÇÕES GERAIS:

1. O presente termo de aditivo de terá como administrador, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Sr. Raimundo Nonato Gomes Lima, Portaria nº 28/2018 – SEMED
2. As rotas definidas na clausula III do presente termo aditivo poderão sofrer alterações, como mudança de itinerários, , e ou supressão, que será comunicado a contratada, que se faz cumprir no prazo máximo de 15 dias após a solicitação do Administrador do presente termo, e ciência.

CLÁUSULA VII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras, (PA), 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

Schussler e Leite LTDA EPP
Cnpj nº 07470270/0001-05
CONTRATADA

Maria Sonia Rodrigues Leite
CI nº 11132.388 SSP MT